

LEI N° 846 DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Ementa: Institui o Plano Plurianual de Rio das Flores
para o período de 1998 a 2001

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Artigo 1° - O Plano Plurianual do Município de Rio das Flores para o período de 1998 a 2001 é o constante do Anexo Único desta Lei.

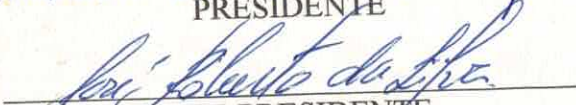
Artigo 2° - O Plano Plurianual será executado nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria de cada exercício financeiro.

Artigo 3° - O Plano Plurianual será revisto, por autorização legislativa, por força de eventuais alterações nas condições inicialmente previstas.

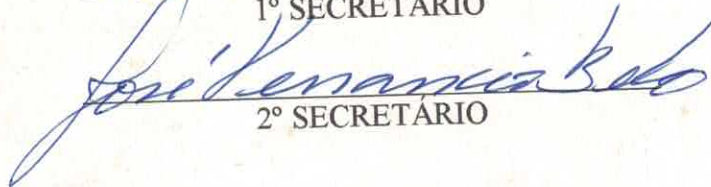
Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de outubro de 1997


PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE


1° SECRETÁRIO


2° SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1997.


ELIAS KALIL RISTUM
Prefeito Municipal